



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICCIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdiccional Presencial de 29 de maio de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600250-41.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: NILO TAYRONE AROUCHE AMORIM, ITAMAR DA SILVA MACEDO

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERAS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Pedido de vista do Juiz Tarcísio Almeida Araújo na sessão virtual de 06 a 13/05/2025, após o voto da Juíza Relatora negando provimento ao recurso. Os Juízes José Valterson de Lima, Marcelo Elias Matos Oka, Rodrigo Maia Rocha e Paulo Sérgio Velten Pereira acompanharam o voto da relatora. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa aguarda o voto-vista para se manifestar.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Nilo Tayrone Arouche Amorim e Itamar da Silva Macedo, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9504/1997. Determinou ainda o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de recursos de origem não identificada.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		X

Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		X
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		X
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		X
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		X

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600322-09.2024.6.10.0077 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TUFILÂNDIA – 77ª ZONA ELEITORAL DE SANTA INÊS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DALVA ANTÔNIA MORAIS SILVA

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

INTERESSADO: BERNARDO ALVES VIANA

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: MATHEUS ARAÚJO SOARES – OAB/MA 22.034

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Pedido de vista do Juiz Tarcísio Almeida Araujo na sessão virtual de 06 a 13/05/2025, após o voto do Juiz Relator negando provimento ao recurso. Os Juízes José Valterson de Lima, Marcelo Elias Matos e Oka, e a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza acompanharam o voto do relator. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas da recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de \$ 4.995,90 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) ao Tesouro Nacional, na forma prevista no art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		X
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		X
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		X
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		X
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600416-52.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MANOEL SERAFIM REIS

ADVOGADA: CAMILLA D'ÁVILA GOMES REIS – OAB/MA 11.504

ADVOGADO: ERIKO JOSE DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado pelo Juiz Relator da sessão virtual de 20 a 27/maio/2025, para julgamento em pauta presencial.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Manoel Serafim Reis, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 135,92.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600270-66.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: ANTONIA LUCIANE FREITAS FERNANDES

ADVOGADO: MARCILIO RIBEIRO DE ALMEIDA– OAB/MA 15.182

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral: não constante dos autos

Na sessão plenária de 3/abril/2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso da embargante, mantendo a sentença que desaprovou suas contas de campanha nas Eleições de 2024.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

05. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600395-41.2024.6.10.0057 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: GILCÉLIA DE ALMEIDA GAMA

ADVOGADO: LEONARDO CASTRO FORTALEZA – OAB/MA 14.294

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/MA 26.012

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral: não constante dos autos

Na sessão virtual de 25/03/2025 a 01/04/2025, esta Corte por maioria de votos, deu parcial provimento ao recurso, mantendo a desaprovação das contas da ora embargante, em virtude da ausência de registro de gastos com material impresso, sem devolução de valores ao Tesouro Nacional, nos termos do voto divergente vencedor do Juiz Ferdinando Serejo. Vencido o Juiz Rodrigo Maia Rocha (então Relator dos autos), que proferiu voto pelo provimento do apelo para reformar a sentença, no sentido de aprovar, com ressalvas, as contas de Gilcélia de Almeida Gama, sem recolhimento de valores ao Tesouro Nacional.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		

Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		
--	--	--

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600142-93.2024.6.10.0076 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ENOCH ALVES RODRIGUES

ADVOGADA: ROSINETH PINHEIRO LIMA– OAB/MA 19.321

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso para aprovar as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha do recorrente, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600475-49.2024.6.10.0107 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACURI – 107ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA E ABUSO DE PODER POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

1ºs RECORRENTES: JOVAN CUNHA SILVA, LUNARA MAYANA SANTOS NERY

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

2º RECORRENTE: WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “BACURI TEM PRESSA”

ADVOGADA: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA – OAB/MA 24.894

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo retorno dos autos à instância de origem para a complementação do prazo de 5 dias para oferecimento de ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível. Subsidiariamente, opina pelo desprovimento do recurso eleitoral, julgando-se procedente a representação.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e aplicou multa ao recorrente Washington Luís de Oliveira, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral

